Educação no trânsito é tema de atividade com estudantes em Maruípe

Publicada em 20/10/2022, às 13h55 | Atualizada em 20/10/2022, às 14h01
Por Luis Oliveira (luffoliveira@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Luis Oliveira

Luis Oliveira

Uma apresentação musical muito animada, divertida e lúdica foi realizada na tarde desta quarta-feira (19), na Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Octacílio Lomba, que fica em Maruípe. A atividade envolveu mais de 100 estudantes do 1º ao 5º ano.

Com direito a figurino e cenário para levar todos para "dentro do Reino da Sinalização", os estudantes fizeram uma apresentação para sensibilizar os colegas e a equipe escolar sobre educação no trânsito, ressaltando a importância do respeito aos pedestres e à sinalização.

A letra da música foi adaptada pelos próprios estudantes junto com a professora do 2º ano, Maria José Lombardi, a partir da história "No reino da sinalização", que faz parte do livro "Educação Artística no Cotidiano Escolar", das autorias Célia Diniz e Solange Valadares.

"Em frente é proibido
Dirija com prudência
Mude logo de sentido
Mostre sua inteligência", diz um trecho da letra.

A proposta tomou forma após os estudantes demonstrarem interesse pelo assunto em sala de aula. Foi aí que a professora Maria José se lembrou da história antiga, e propôs as turmas se debruçar ainda mais sobre o tema e preparar a apresentação. Todos ficaram encantados com a iniciativa e fizeram bonito no pequeno palco da unidade de ensino.

"Foi muito legal. Aprendi muita coisa sobre o trânsito. Foi muito especial cantar lá na frente. Fiquei com um pouco de vergonha, mas como nos preparamos muito, deu tudo certo", contou a estudante Maria Júlia Goulart, do 2º ano.

"Aprendemos que não pode andar com o carro enquanto o pedestre estiver em movimento. Temos que sempre respeitar eles. Foi incrível apresentar para os colegas", afirmou a estudante Gabriele Lima, da mesma turma.

Quem também participou do momento junto aos estudantes foi uma equipe da Guarda Civil Municipal de Vitória (GCMV), que visita as escolas da capital para realizar palestras educativas sobre educação no trânsito. Com uma história lúdica e muita animação, a Guarda Civil de Trânsito Carla Silva Oliveira fez a alegria da criançada e ainda proporcionou muito aprendizado de forma lúdica.

Diversão e aprendizado

"Nós já estávamos trabalhando com eles em sala de aula o assunto da educação no trânsito, momento em que eles começaram a demonstrar muito interesse e curiosidade sobre o tema. É um enfoque interessante, pois engloba outros assuntos pertinentes, como a paciência com as outras pessoas, atenção à sinalização, dentre outros. Além disso, promove o exercício da criatividade, a partir de desenhos e histórias que eles produzem, tornando o conteúdo mais atrativo", explicou a professora Maria José.

Pela manhã, também teve uma atividade especial desenvolvida com a turma do 4º ano. Dentro do projeto "Conhecer o Espírito Santo: História, Geografia e todo o encanto", os estudantes aprenderam o conceito de patrimônio, além de identificarem os principais aspectos da História e da Geografia do Estado. Além disso, produziram um painel com imagens e maquetes de alguns dos patrimônios que conheceram.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA:27142058000126
Para verificar a assinatura acesse o site http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/ e utilize a chave 9830AE93-EE5E-44EE-8939-2361AA512656

Seminário avalia trabalho realizado para garantir e ampliar a atenção e proteção

Publicada em 20/10/2022, às 11h50

Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação

Foto Divulgação

Garantir proteção social aos cidadãos, auxiliar no enfrentamento de suas dificuldades e promover cidadania, esse é o trabalho da Assistência Social. Como forma de otimizar o trabalho, ouvir e aferir resultados, a Secretaria de Assistência Social (Semas) da capital reuniu, nesta segunda-feira (17), aproximadamente 100 profissionais no "II Seminário Território de Vivências II: sobre rede socioassistencial, criminalização da pobreza e formas de resistência".

O evento, promovido por meio da Gerência de Planejamento e Gestão do Suas (GPGS), foi voltado para gerentes, coordenadores e referências técnicas que atuam na rede do Sistema Único de Assistência Social (Suas) governamental e não governamental, com objetivo fortalecer a atuação coletiva entre os serviços da Assistência Social para o enfrentamento das desproteções nos territórios.

Durante solenidade de abertura, a secretária de Assistência Social de Vitória, Cintya Schulz, enfatizou que, os momentos em que a equipe se reuniu para fazer um planejamento, dizer o que construir e como apresentar nos territórios, dentro da rede suas, disseram muito sobre o foi vivenciado no seminário.

"A gente sabe o quanto já fizemos até aqui e o que temos no horizonte pra realizar. Este momento, quando estamos juntos, é pra nos fortalecer para futuras realizações. Aqui, todos temos um objetivo em comum que é o fortalecimento de uma política pública muito importante que precisa se fazer presente", disse a secretária, em menção ao trabalho da Assistência Social.

Na ocasião, foram apresentados os resultados das visitas técnicas para reconhecimento das ofertas da rede pública não governamental nos territórios, além do desenvolvimento de ações reflexivas sobre as redes instituídas no território e o alinhamento da concepção de gestão territorial do Suas. Além de sensibilizar e mobilizar as equipes para o planejamento coletivo de gestão territorial do Suas para o próximo ano.

Vínculo

Para a gerente de Planejamento e Gestão do Suas, Layla Daud Siqueira, a aproximação da Semas, enquanto condutora da Política de Assistência, e das 28 Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que participaram, é essencial para qualificar o vínculo. "Pensar e discutir a essencialidade do Suas no território e a maneira como a Assistência Social se organiza para enfrentar as desproteções é fundamental para qualificar a nossa intervenção", ressaltou Layla.

Foto Divulgação

A representante da Associação Alef Bet no segmento de Sociedade Civil, e Coordenadora da Comissão de Inscrição do Comasv Priscilla Gomes Araujo Miranda fez questão de parabenizar a equipe organizadora do seminário e, ressaltou o reconhecimento e o monitoramento das redes contribuindo para a consolidação da Semas como referência para a rede não governamental enquanto órgão gestor pelo comando único e central no município de Vitória. "O Comasv se sente honrado em participar desse trabalho", disse ela.

Na avaliação da representante da Federação das Apaes, Naara Campos, o evento é fruto de um movimento anterior que englobou pesquisa, monitoramento e diálogo, contribuindo assim para o aperfeiçoamento dos serviços da rede do Suas. "O diálogo da rede Suas na perspectiva ampliada é importante e a Secretaria de Assistência Social de Vitória se coloca na vanguarda, dá o tom e inspira outros municípios", disse ela.

Para a técnica do Secri, Alzirenes Oliveira, participar do seminário além de enriquecer o repertório das instituições, possibilita também a compreensão do nosso papel frente a defesa e garantia dos direitos de qualquer indivíduo, principalmente, os mais vulneráveis.

Casa Rosa completa um ano de atendimento às mulheres vítimas de violência

Publicada em 19/10/2022, às 18h35 | Atualizada em 19/10/2022, às 18h44
Por Jucilene Borges (jmoborges@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes
Com a colaboração de Giovana Rebuli

Ressignificar. Superar traumas. Interromper a cadeia de violência. Esses foram os principais objetivos da Prefeitura de Vitória, ao inaugurar, em outubro de 2021, o Centro de Atenção à Mulher e à Família, a Casa Rosa. Um equipamento de saúde para atender mulheres e famílias vítimas de violência, em situação de vulnerabilidade, que presta cuidado em saúde aos cidadãos da capital que estão situação de violência.

Há um ano a Casa Rosa presta serviços de acompanhamento e prevenção para garantir mais dignidade a quem tanto precisa. Para celebrar a data, a Secretaria de Saúde de Vitória (Semus) reuniu, na tarde desta quarta-feira (20), o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini; a secretária de Saúde, Joanna De Jaegher; a secretária de Educação, Juliana Rohsner; a secretária de Assistência Social, Cintya Schulz; subsecretrárias de saúde, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Ministério Público, lideranças locais, diretores de serviços de saúde e demais autoridades locais, no auditório da Casa Rosa.

Durante a celebração, o prefeito Lorenzo Pazolini falou sobre o momento de comemoração e lembrou o início da elaboração dessa política pública, ainda na fase pré-eleitoral, quando houve diálogo com a cidade e foram ouvidas as mulheres. "Na minha atividade profissional tive contato diário com vítimas de violência e vi a falta que um equipamento público como esse fazia na nossa cidade. A falta de um equipamento capaz de atender famílias, capaz de devolver minimamente a dignidade para as pessoas. O serviço público não existe para atender uma pessoa determinada mas pra atender a coletividade, o interesse maior do povo, pra dar resposta pro cidadão vitoriense", disse.

"Nosso sentimento é de gratidão a Deus por esse momento. Principalmente gratidão por poder entregar ao nosso povo o atendimento que eles merecem, o carinho que eles merecem. E a nossa perspectiva com essa entrega é expandir esse atendimento. Enquanto houver uma vítima de violência doméstica, sexual, psicológica, institucional, de gênero, nós vamos estar aqui, firmes em defesa da sociedade, e principalmente, tendo a consciência de que estamos do lado certo da história. Esse é o nosso compromisso, nosso objetivo. Temos muito o que comemorar. Reduzimos o feminicídio em Vitória em 43%. Esse dado é resultado dessa política pública e mostra que nós estamos no caminho certo", completou o prefeito.

A secretária de Saúde de Vitória, Joanna De Jaegher, falou sobre a importância de um espaço destinado ao acolhimento e acompanhamento das pessoas vítimas de violência e em situação de vulnerabilidade e lamentou a existência desses tipos de de violência. "A maioria da nossa população é formada por mulheres. Ficamos felizes por haver um espaço como esse para as vítimas de violência, mas ao mesmo tempo, também ficamos infelizes por ainda precisarmos de um espaço como esse. Nosso compromisso é seguir em frente, juntos, fortalecendo essa estrutura tão importante para a cidade de Vitória", pontuou a secretária.

"Hoje é o primeiro aniversário mas de uma política pública integrada. Onde a mulher vem para cá e vão perguntar para ela: Está estudando? Os seus filhos estão na escola? Tem independência econômica? É um espaço muito significativo que está dando passos muito significativos e com um retorno bem positivo das pessoas que passam por aqui. Obrigada a todos os profissionais que atuam aqui na Casa Rosa", falou a secretária de Educação, Juliana Rohsner.

"Estive aqui na inauguração. Um sábado de muito sol e minha família indo para a praia. E eu vim trabalhar muito feliz, pois, em apenas 10 meses de gestão estávamos fazendo a entrega desse equipamento tão importante, um trabalho conjunto. Esse é um espaço muito importante de reafirmar para as mulheres e suas famílias que elas têm o direito de sonhar", disse a secretária de Assistência Social, Cintya Silva Schulz.

Leonardo Silveira

Casa Rosa completa 01 ano de acolhimento e assistência às vítimas de violência.

Casa Rosa

A Casa Rosa atende aproximadamente 290 pessoas por mês. Segundo a diretora da Casa Rosa, Clícia Dora, do total de atendimentos realizados pelo equipamento de saúde, 55% são de violência sexual, 25% de violência doméstica, 9% de violência física e 11% de violência psicológica e negligência. 80% são do sexo feminino e 46% têm entre 0 e 12 anos de idade. "O ambiente familiar é o local onde mais aparecem as violências, totalizando 77% dos casos. O número mais recorrente de agressores é pessoa próxima como pai, padrasto ou companheiro", destacou Clícia.

O atendimento é feito por uma equipe multidisciplinar com onze profissionais dentre: médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeira, técnico de enfermagem. O atendimento engloba escuta qualificada com avaliação de risco, atendimento médico e psicossocial e avaliação integral das condições gerais de saúde.

As pessoas são encaminhadas pelos diversos serviços da Rede Pública: assistência social, escolas, saúde e também pelos pelos serviços da Rede de Proteção - Ministério Público, Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente (DPCA), Conselhos Tutelares, além das demandas espontâneas.

A Casa Rosa foi ambientada com borboletas coloridas, que simbolizam o rompimento de um ciclo para a liberdade, e conta com uma sala especialmente dedicada às crianças. O equipamento público de saúde é uma política de governo municipal que reúne as secretarias de saúde, assistência social, cidadania e educação do município de Vitória. Foi um dos compromissos de campanha do prefeito Lorenzo Pazolini.

"É uma alegria muito grande estar aqui nesta tarde. Já encaminhei muitas mulheres para cá, um lugar muito acolhedor. Dizem que quem ama cuida. Às vezes quem diz que ama, acaba matando. Eu recebo muitas denúncias de mulheres contando o que acontece com elas. Às vezes a agressão ou ameaça não é física, mas psicológica, que deixa mulheres debilitadas. Nós que somos lideranças em nossas regiões recebemos muitas denúncias pelas redes sociais. A Casa Rosa veio pra fazer um movimento muito grande nas vidas das mulheres capixabas então fica aqui meus parabéns por toda a cidade envolvida. Gratidão por essa gestão, por essa equipe que tem esse olhar carinhoso por essas mulheres, essas crianças. Gratidão por podermos encaminhar pessoas vítimas de violência para um serviço de tanta qualidade", frisou Joana Nogueira, da ONG Mulheres poderosas de Grande Vitória.

Serviço

A Casa Rosa funciona de Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. O agendamento pode ser feito por meio dos telefones (27) 3332 3290 ou (27) 9 9773-5393, pelo e-mail casarosa@vitoria.es.gov.br ou de forma presencial, na Rua Hermes Curry Carneiro, n° 360, Ilha de Santa Maria.

UM ESPAÇO DE ACOLHIMENTO
PARA A MULHER E A FAMÍLIA
Casa Rosa
Centro de Atenção à Mulher e à Família
PREFEITURA DE
VITÓRIA
Casa Rosa
Centro de Atenção à Mulher e à Família
PREFEITURA DE
VITÓRIA

PMV
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
Social
PREFEITURA DE
VITÓRIA
27 3382.6172

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001
AO CONTRATO Nº 050/2022

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/1993. Aditivo nº 01 - Processo nº 3664649/2022 Contrato original nº 050/2022 – Processo nº 2113352/2021 Objeto do contrato original: Execução das obras e serviços de drenagem e pavimentação da Rua São Tiago, situada no bairro São Pedro, nesta capital. Contratada: Polipavi Saneamento e Pisos Ltda. Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados e acréscimo de serviços novos com alteração do valor contratual em R$ 261.994,09 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos) e prorrogação dos prazos de execução e vigência e mais 60 (sessenta) dias. Dotação: 13.01.17.512.0016.2.0092 – Intervenções nas Redes de Drenagem - 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações – Fonte de Recurso: 1.530.0000.0000 Royalties do Petróleo. Nº da Nota de Empenho: 414-000 Data de assinatura: 05/10/2022 Vitória - ES, 05 de outubro de 2022 Gustavo Perin de Medeiros Teixeira Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato de Prestação de Serviços nº 139776/2022. Processo nº 5570399/2022. Dispensa de Licitação nº 138/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.09.0080. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto do Contrato: Aquisição de certificado digital de domínio tipo SSL/TLS de servidor/equipamento do tipo A1 padrão ICPBrasil. Valor do Contrato: R$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais). Vigência: de 29/09/2022 a 30/09/2023. Dotação Orçamentária: 18.01.04.0126.0027.2.0135 e Elemento de Despesa 3.3.90.40.99, Fonte de Recursos: 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 1132-000. Data de assinatura do Termo: 29/09/2022. Parecer Jurídico (PGM): 1477/2022, constante dos autos. Gestor: Gestor: Antônio Carpanedo Fiório, Matrícula 622209. Fiscal do Contrato: Evandro da Cunha Coelho Sobrinho, Matrícula 582270

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: portaldecompras.vitoria.es.gov.br, transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2022 - PROCESSO Nº 4945547/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0089. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSOS (CADERNETA DA CRIANÇA-VERSÃO MENINO E VERSÃO MENINA). Início de entrega das propostas: dia 25/10/2022. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 09/11/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 09/11/2022. Informações no e-mail: pglyra@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3322-6037. Pauline Guedes Lyra - Pregoeira Municipal Suplente. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Joanna D'Arc Victoria Barros de Jaegher - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 19 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 323/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022. Onde se lê: "Data assinatura do Termo: 06/09/2022". Leia-se: "Data assinatura do Termo: 29/09/2022".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002
AO CONTRATO Nº 001/2022

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/1993. Aditivo nº 02 - Processo nº 4312964/2020 Contrato original nº 001/2022 – Processo nº 4312964/2020 Objeto do contrato original: Execução das obras e serviços de reforma do CMEI Georgina da Trindade Faria, localizada à Rodovia Serafim Derenzi, nº 5.000, bairro São José, nesta capital. Contratada: Renova Construções Ltda Objeto do aditivo: refere-se à correção da data de apresentação da proposta na Cláusula Quinta - Reajustamento: Onde se lê: Caso o contrato ultrapasse 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta, e desde que não tenha sido a CONTRATADA quem deu causa, os preços propostos serão reajustados de acordo com a variação do índice da coluna 35 – Edificações – publicado pela Fundação Getúlio Vargas - RJ, e mediante a aplicação da seguinte fórmula: Leia-se: Caso o contrato ultrapasse 12 (doze) meses contados a partir da data de orçamento base da P.M.V., os preços propostos serão reajustados de acordo com a variação do índice da coluna 35 – Edificações – publicado pela Fundação Getúlio Vargas - RJ, e mediante a aplicação da seguinte fórmula. Data de assinatura: 14/10/2022 Pareceres Jurídico (PGM) anexos aos autos. Vitória - ES, 14 de outubro de 2022 Juliana Rohsner Vianna Toniati Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMITENTE: Município de Vitória / Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **COMPROMISSÁRIO:** VITA LOCAÇÕES E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA – REFILME. **OBJETO:** a participação voluntária do compromissário na disponibilização de 2 (duas) Estações de Reabastecimento de Água, sem qualquer ônus financeiro, para serem instaladas no Parque Pedra da Cebola e no Atlântica Parque. **PROCESSO:** 5442605/2022. **FUNDAMENTO LEGAL**: Parecer Jurídico da PGM; art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 7º do Decreto Municipal nº 16.573/2015. Vitória, 21 de outubro de 2022. Tarcisio José Föeger - Secretário Municipal de Meio Ambiente

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital estará disponível nos sites: portaldecompras.vitoria.es.gov.br, transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022 - PROCESSO Nº 5155688/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0171. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÕES DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS, VIA WEB, PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES EM VULNERABILIDADE SOCIAL INSCRITOS NO PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA E BENEFÍCIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA, MEDIANTE USO DE SENHA INDIVIDUAL, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. Início de entrega das propostas: dia 25/10/25022. Final de entrega das propostas: às 14:00h do dia 09/11/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 14:30h do dia 09/11/2022. Informações no e-mail: lapassos@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Pauline Guedes Lyra - Pregoeira Municipal Suplente. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Cintya Silva Schulz -Secretária Municipal de Assistência Social. Vitória, 19 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

Resumo de instrumento de ratificação de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo nº: 5935330/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600002.10.0021. RATIFICO a contratação da credenciada TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 31.737.398/0001-77, por inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO URBANÍSTICO E COMPLEMENTARES PARA O CANAL DE CAMBURI, nesta capital, no valor de R$ 290.497,05 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos), prazo de execução 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme justificativas apresentadas e com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnico (CGM) anexos ao processo. Justificativa: A proposta busca abrir o Canal de Camburi para a população de Vitória por meio da criação de equipamentos e espaços de uso público e lazer com calçadas, ciclovia, píeres e atracadouros, bem como melhorar a mobilidade urbana da região e fomentar as atividades náuticas. Dotação: 29.01 - 15.122.0014.2.0085 (Qualificação Urbana) – 4.4.90.51.80 (Estudos e Projetos) – 1.001.0000.0000 (Recursos Ordinários). Vitória (ES), 18 de outubro de 2022. Anna Claudia Dias Peyneau - Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação em exercício

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 319/2020. Processo: 1010102/2022. ID CIDADES: 2020.077E0500001.01.0030. Contratada: POLTRONA PLUS SERVIÇOS EIRELI. Objeto do Contrato: Prestação de serviço de locação de veículos, incluindo motorista e combustível. Objeto do Aditivo: prorrogar, nas mesmas condições, o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19/10/2022 a 18/10/2023, conforme Anexo I deste Termo. Valor do Aditivo: R$ 1.138.488,00 (Um milhão, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência: 19/10/2022 a 18/10/2023. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.122.0025.2129 e 15.01.00.10.301.0003.2027, elemento de despesa: 3.3.90.39.14 e fonte de recurso: 1.211.0000.0000 e 1.124.0036.0000. Nota de Empenho: 3213-000 e 3214-000. Data de assinatura do Termo: 18/10/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1565/2022 e 802/2022, respectivamente, constante dos autos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Seleção Baseada na Qualidade de Custo – SBQC 001/2022 (Solicitação de Propostas – SDP 001/2022). O Município de Vitória torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DA FASE 1 DO PROJETO ORLA NOROESTE, DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E SEGURANÇA CIDADÃ DE VITÓRIA/ES (BR-L1497). Valor: R$ 1.273.165,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais). Prazo de Execução: 8 meses após a entrega da Ordem de Serviço. Prazo de Vigência: 10 meses da assinatura do contrato. Empresa Vencedora: Consórcio RAMBOLL BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA / AMBIENTE URBANO PLANEJAMENTO E PROJETOS S/S. Dotação: 29.01 – 15.451.0014.1087 (Reurbanização da Orla Noroeste) – 4.4.90.51.80 (Estudos e Projetos) – 1.920.0345.0000 (OP EXT BID Cidades Emergentes Sustentáveis - ICES). Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação. Processo nº: 1893116/2020. Parecer nº 39/2022 da Procuradoria Geral do Município. Manifestação Técnica nº 1076/2021/CGM/GACC da Controladoria Geral do Município. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada. Vitória, 19 de outubro de 2022. Anna Claudia Dias Peyneau. Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação em exercício

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público aos interessados que, fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras, situada à Rua Aloísio Simões, nº 590, bairro Bento Ferreira, nesta capital, a TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022, do tipo menor preço, que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS INSERIDOS NAS LOCALIDADES/ BAIRROS CONHECIDOS COMO: DA CAPIXABA, NO BAIRRO CENTRO, DO MOSCOSO, FONTE GRANDE, PIEDADE E SANTA CLARA, TODOS NO ÂMBITO DA POLIGONAL 03 DO PROJETO TERRA MAIS IGUAL, NESTA CAPITAL, sob o regime de empreitada por preço unitário. Processo nº 3315202/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600002.01.0029. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos no site: http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br. Informações no e-mail: semob.cpl@vitoria.es.gov.br. Início da sessão pública e recebimento dos envelopes: dia 17/11/2022 às 10hs. Vitória, 20 de outubro de 2022 - Vilmara Lourenço Thomaz - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 066/2022. Convenente: PEDRO HENRIQUE SANTANA. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 14 de novembro de 2023. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 40.762,00(quarenta mil, setecentos e sessenta e dois reais). Objeto Cultural: Projeto Patrimônio Fotográfico: Registro e Memórias da cidade de Vitória pelas fotografias de seu Arquivo Público. Realização de contrapartida obrigatória. Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 443203/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº 231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 09 de agosto de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 067/2022. Convenente: ISABELLA SILVA DE FREITAS MARIANO. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 25 de julho de 2023. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais). Objeto Cultural: Vitória Ilustrada. Realização de contrapartida obrigatória. Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 427200/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 09 de agosto de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 068/2022. Convenente: TENDÊNCIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 14 de novembro de 2023. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 45.256,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Objeto Cultural:À superfície. Realização de contrapartida obrigatória. Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 443880/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 09 de agosto de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 070/2022. Convenente: MONICA NITZ. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 14 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 36.387,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais). Objeto cultural: Lunação - o plantio da lua. Realização de contrapartida obrigatória. Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 443169/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 09 de agosto de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 159/2022. Convenente: CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 14 de novembro de 2023. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 21.855,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Objeto Cultural: Memórias e Monumentos Capixabas - Contação de Histórias E Narrativas. Realização de contrapartida obrigatória. Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 5954202/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, 23 de setembro de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 072/2022. Convenente: DANILO DOS ANJOS. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 14 de abril de 2023. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 78.631,00 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais). Objeto Cultural: Abebé - reflexo do corpo preto nos trinta anos do Grupo de Dança Afro NegraÔ. Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 444627/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 09 de agosto de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 073/2022. Convenente: VIVIAN DA CUNHA SANTOS DA SILVA ELISEU. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 14 de março de 2023. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 18.033,00 (dezoito mil e trinta e três reais). Objeto Cultural: Workshop de Formação Profissional Dance Afrique | Experimental Flow. Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 443547/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 09 de agosto de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 074/2022. Convenente: GUSTAVO BINDA FARIA 11028553757 – EDITORA MARÉ. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 14 de setembro 2023. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 33.701,00 (trinta e três mil, setecentos e um reais). Objeto Cultural: E se o mundo descostura?. Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 443736/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 09 de agosto de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 158/2022. Convenente: FÁBIO PAIVA REIS. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 14 de julho de 2023. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais). Objeto Cultural: História do Espírito Santo Colonial em 50 Mapas. Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 6040321/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 23 de setembro de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 076/2022. Convenente: JURANDIR ELIAS FERNANDES. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 14 de maio de 2023. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 35.885,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Objeto Cultural: O Som Da História. Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 442709/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 09 de agosto de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 077/2022. Convenente: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MOÇO. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 45.245,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Objeto Cultural: Ao Vivo Carlos Papel. Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 445130/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 09 de agosto de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 082/2022. Convenente: ADOLFO MIRANDA OLEARE. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2024. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 47.523,00(quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais). Objeto Cultural: Lordose canta Letaif. Realização de contrapartida obrigatória. Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 445284/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 09 de agosto de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 078/2022. Convenente: RÚBIA VIEIRA DE MORAES DOS SANTOS. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 19 de fevereiro de 2023. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 15.542,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais). Objeto Cultural: Música Insular. Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 443400/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 09 de agosto de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 079/2022. Convenente: DANIEL MONJARDIM VALLORINI. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais). Objeto Cultural: O Império da Burrice. Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 444771/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 09 de agosto de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 080/2022. Convenente: MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO GOMES. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2023. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 51.584,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Objeto Cultural: "Me Espera Amanhã". Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 443014/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 09 de agosto de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo de Incentivo Financeiro à Cultura, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 3.730/1991, e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 9.507/2019, que criou o Projeto Cultural Rubem Braga, o Decreto nº 18.015/2020, que regulamentou a Lei Rubem Braga, e a Instrução Normativa nº 001/2020, pelo qual o projeto cultural foi inscrito. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 069/2022. Convenente: INSTITUTO MARLIN AZUL. Prazo de Vigência: 14 de outubro de 2022 a 14 de novembro de 2023. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0021.2111. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Objeto Cultural: Cine Animazul. Realização de contrapartida obrigatória. Processo Regulamentar nº: 618284/2020. Processo Administrativo nº: 444249/2022. Pareceres Jurídicos: PGM nº231/2020 e nº106/2022 do processo nº 618284/2020. Justificativa: O referido Termo de Incentivo à Cultura tem como justificativa a necessidade de repasse de recurso financeiro para execução de projeto cultural, habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 09 de agosto de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 019/2022

O Município de Vitória torna público que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.934/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURO DO VIADUTO CARAMURU, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES. Processo nº 1241739/2022. ID-CIDADES nº 2022.077E0600002.01.0030. Início do acolhimento das propostas: dia 26/10/2022 às 10:00hs. Limite para Impugnação: 08/11/2022 às 23hs59min. Limite para Pedido de Esclarecimento: 08/11/2022 às 23hs59min. Data Final das Propostas: 11/11/2022 às 13hs59min. Data de abertura das propostas: 11/11/2022 às 14:00hs. Abertura da sessão e início da disputa: 11/11/2022 às 15:00hs. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Vitória, 20 de outubro de 2022. Vilmara Lourenço Thomaz - Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato de Prestação de Serviços nº 446/2022. Processo Administrativo Licitatório: 1977194/2022 Processo Administrativo do Contrato nº 5603283/2022. Pregão Eletrônico nº 104/2022. Ata de Registro de Preços nº 132/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0038. Contratada: AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI. Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE VIDEOMONITORAMENTO, CONTROLE DE ACESSO E GESTÃO DE INCIDENTE. Valor do Contrato: R$ 608.533,10 (seiscentos e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos). Vigência: 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias, contados da data última assinatura do Contrato. Data de assinatura do Termo: 20/10/2022. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.126.0004.2030 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 - Fonte do Recurso: 1.214.0036.0000 e 1.214.0042.0000. Gestor: Higino Mendes de Oliveira Neto, matrícula: 550315 . Fiscais: Tiago Nogueira do Nascimento - 550541 e Wesley Santos de Souza - 560383.

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 173/2022

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso**, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH),** localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no dia 31/10/2022 e 01/11/2022 no horários de 09:00h as 17:00h,** bem como o enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório**,** para contratação por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PEB III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (ED. 022/2021)
3º convocação
Processo nº 3121441/2022
389º Thiago Vieira de Oliveira

PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ED. 010/2022)
Processo nº 164817/2022, 393228/2022
79º Alayne Mateini Madeira
80º Aline de Oliveira Torezani
81º Andreia Cristina Jesus da Silva Rocha
82º Ariane de Souza Santos
83º Maria Raquel Cantao Bastos

PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. 010/2022)
Processo nº 164817/2022
31º Vanessa Ferreira de Almeida
32º Vanessa Lauwer Rodrigues
33º Marikressi de Souza Faria

PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA GEOGRAFIA (ED. 010/2022)
Processo nº 1042018/2022
40º Giseli Modolo Vieira Machado
41º Jose Claudio de Paula

PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA HISTÓRIA (ED. 010/2022)
Processo nº 3120217/2022,
29º Luana Olímpio Almeida
30º Natalia Andalecio Batista Rodrigues

PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA LÍNGUA INGLESA (ED. 010/2022)
Processo nº 393228/2022
36º Ana Sara Manhabusque Galvão
37º Fernando Alves Fernandes
38º Andrea Rosario Sampaio
39º Cheila de Jesus Lima
40º Jurandi Nunes Junior

PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA LÍNGUA PORTUGUESA (ED. 010/2022)
Processo nº 3120217/2022
35º Carlos Henrique Alves Vieira
36º Pamela Lorena Calente Mattos Lins

PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATEMÁTICA (ED. 010/2022)
Processo nº 393228/2022
52º Alex Rodrigues Fernandes
53º Crystian Maria dos Santos
54º Moises Rodrigues dos Santos

PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CIÊNCIA (ED. 010/2022)
Processo nº 393228/2022
46º Ursula Varjao Hatakeyama Costa
47º Thais Nascimento de Souza

PEB IV – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – COORDENADOR DE TURNO (ED. 009/2022)
Processo nº 2525110/2022
83º Karla Souto de Amorim
84º Cleria Marcia Leite Salles dos Santos
85º Debora Menezes dos Santos
86º Debora Pacheco Correia
87º Leila Ramos Barbosa Maciejewski
88º Analeria Cota Pascoal de Morais

2 – De forma excepcional, durante o período de pandemia COVID-19, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento **(Decreto nº 19.541/2021).**

Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, **laudo médico admissional emitido por empresa especializada.**

3 – Fica estabelecido que os candidatos deverão comparecer ao local de chamada conforme listagem acima, organizada por ordem de classificação.

3.1 – Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:

a) Não será permitida a entrada de acompanhante (inclusive crianças) dos candidatos convocados;

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

5 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

6 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

6.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

7 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

8 – Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Vitória, 17 de outubro de 2022
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/2022

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados a comparecerem com seu comprovante de inscrição impresso, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH) **SEGES**, localizada na **Sede da Prefeitura de Vitória**, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **nos dias 26 e 27/10/2022 conforme horários 09:00h às 17:00h,** munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS (ED. 016/2022)
Processo nº 2958752/2022,
21º Simone das Dores de Oliveira Souza **(Pessoa Com Deficiência)**
36º Leilane Roberta Ferreira
37º Katherine Inacio Suhett Ramos
38º Lorena Souza do Amaral Samora
39º Sheila de Oliveira Souza
40º Raquel Santos Botelho
41º Sara dos Santos Goncalves **(Pessoa Com Deficiência)**
42º Bruna Lopes das Neves
43º Ludimila Costa Samora
44º Ana Clea Quinto dos Santos
45º Brunela Borges Silva Santos
46º Talita da Victoria Martins de Andrade
47º Graciele Alves do Nascimento
48º (***) Sulaynne Silva Castelan
49º Regina Santos Lopes Nolasco
50º Aline Andrade dos Santos
51º Crislane Aparecida Silva Nascimento Roeldes
52º Daiane Paixão Lopes
53º Mary Lucia Albertino Rocha
54º Ketle Gomes
55º (****)Thais Aragao de Oliveira Bento
56º Thais da Silva Pereira
57º Solange Maria de Almeida Costa
58º Josiane Martins Taquini
59º (*) Geanne Castello Amado Carvalho
60º (*) Camila Reiame Angola
61º Maiara Magri Silva Costa Evangelista
62º (*) Odeide Santos Rodrigues
63º Ana Carolina Viana Roberto
64º Edmar do Nascimento Pereira Coelho
65º Maria Aparecida Neves Valim
66º Jeane Cristina de Sousa Rocha
67º (*) Elisangela Freitas Souza da Silva
68º Cristiane Silva de Santana
69º Alessandra Ferreira Bernardes da Costa
70º (*) Delza dos Santos Constantino
71º (*) Elizabeth da Silva Victor
72º (*) Lucimar Arcanjo de Lima
73º Rosinete Conceição Pereira Corrêa
74º Elaine Neves Pessoa de Souza
75º (****) Luthiene Alves dos Santos
76º Maiara Rocha Batista
77º (*) Nirlea Maria Borges Loureiro
78º Clisciane dos Santos Vieira
79º Larissa Pereira Vieira Santos
80º (*) Francyne Maryane Monteiro Gomes
81º Neliana Viana Garcia
82º Maria da Penha Sena da Silva
83º (*) Loide Maria de Jesus Escobar
84º (*) Lucia Helena Lopes da Silva
85º Joelma Goulart
86º Sara Rebeca Moraes Francisco
87º (*) Ivania Maria Fraga Borges
88º (****) Bianca Cristine Stein Chagas da Silveira
89º Simone Henrique de Azevedo
90º Jamile Tuler Stumm
91º Maria Gabrielly Carneiro de Lima Silva
92º (*) Ieda Santos Cardoso
93º (*) Maria da Penha Mattos Sant Ana
94º (****) Ilza Alves Sampaio
95º Raama Maria da Silva Candeia
96º (****) Luciana dos Santos Lopes
97º Janete Freire Monteiro
98º Rosemere José dos Santos
99º Camila Verner Magalhaes
100º Danieli Bichi Gomes de Souza Martins
101º Fatima Cristina Pecanha dos Santos
102º Maria da Penha Almeida Martins
103º (****) Simone Gomes Correa
104º (****) Jeane Valerio de Sa
105º Andreza Cristina Freire Lopes

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS (ED. 016/2022)
Processo nº 5367231/2022,
11º Elecilia Cardoso Pires
12º (***) Jetron Julio de Souza
13º Lilia Gonçalves Costa Barbosa
14º Sabrina Costa Las Casas
15º Marcos Daniel Soares de Carvalho
16º Cristiane Leles
17º Danúbia Cristina dos Santos Veloso
18º Edna Oscar dos Santos
19º Katiucia dos Santos Monteiro
20º (****) Aliceni das Gracas Menezes
21º Carla Clarindo
22º Iloíde Gonçalves
23º Rosieli Maria Erlacher
24º (*) Lucilene Dias Pinto
25º Nara Barbosa dos Santos
26º Edylene Correia Goncalves
27º (****) Renata Pereira Firmo Lauers
28º Andressa da Vitória Santos
29º Ana Claudia Ribeiro Meier

2 – De forma excepcional, durante o período de pandemia COVID-19, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento (Decreto nº 19541/2021).
Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

3 – Fica estabelecido que os candidatos deverão comparecer ao local de chamada conforme listagem acima, organizada por ordem de classificação.

3.1. – Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:
a) Não será permitida a entrada de acompanhante (inclusive crianças) dos candidatos convocados;

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

5 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.
Informamos que os candidatos deverão obedecer aos horários de 09h às 17h. Serão distribuídas as senhas até às 14h, caso haja disponibilidade de atendimento, excepcionalmente, poderão ser distribuídas senhas após esse horário.

6 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

7 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

8 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

9 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Municipal 7.534/08, não poderá ser novamente contratado para a mesma função antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior.

10 – O candidato indicado pelo símbolo (****) fica automaticamente reclassificado para último lugar da listagem de classificação, não podendo ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior mantido com este Município, conforme determina o art. 9º, incisos III, da Lei Nº 7.534 de 21 de julho de 2008.

Vitória, 19 de outubro de 2022
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Na publicação datada do dia 18.10.2022 **do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMUNICADO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO.**

ONDE SE LÊ: Os interessados deverão protocolar a documentação, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória indicando o processo administrativo número 909604/2021.

LEIA-SE: Os interessados deverão protocolar a documentação, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória indicando o processo administrativo número **5675627/2022**.

Cintya Silva Schulz
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 227
INTERDIÇÃO EM VIAS

A Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que a **Rua Dezenove de Maio**, no bairro **Inhanguetá**, estará **totalmente interditada** das 12h às 17h30 do dia 23/10/22, para realização da **"Rua de Lazer"** a ser realizado pela SEGOV. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes. A responsabilidade de sinalizar será da Igreja Assembleia de Deus – Tempo da Fé.

Vitória, 20 de outubro de 2022
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 228
INTERDIÇÃO EM VIAS

A Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que a **Rua São Felipe**, no bairro **Vila Rubim**, estará **totalmente interditada** das 11h às 17h do dia 22/10/22, para a realização da **"2ª Festa das Crianças da Rua São Felipe"**, a ser realizado pela SEGOV. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes. A responsabilidade de sinalizar será da Associação de Pais de Alunos do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 20 de outubro de 2022
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 230
INTERDIÇÃO EM VIAS

A Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que a **Av. Norte Sul (Largada e Chegada), Av. Dante Michelini, Av. Adalberto Simão Nader, Av. Fernando Ferrari, Rod. das Paneleiras, Av. José Maria Vivácqua, estarão temporariamente interditadas,** das 03h às 12h, do dia 23/10/22, para realização da **"CORRIDA CAPIXABA DE FERRO"** a ser realizado pela SEMESP. O trânsito será desviado para as ruas adjacentes.

Vitória, 20 de outubro de 2022
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 231
INTERDIÇÃO EM VIAS

A Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que a **Rua José Martins Delazare**, próximo a EMEF Professor Vercenílio da Silva Pascoal, no bairro **Joana D'arc**, estará **totalmente interditada** das 09h às 20h do dia 23/10/22, para a realização da **"17ª Festa do Dia das Crianças"**, a ser realizado pela SEGOV. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes. A responsabilidade de sinalizar será do Movimento Comunitário do Bairro Joana D'arc.

Vitória, 20 de outubro de 2022
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VITÓRIA
CONVOCAÇÃO
203ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMID

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Vitória – COMID, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6.944/2007, convoca os membros do Conselho a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

P A U T A:

1. Aprovação da pauta da 203ª Reunião Ordinária e das atas da 202ª Reunião Ordinária, 1ª e 2ª Reunião Extraordinária do COMID;
2. Apresentação e escolha de dois representantes para o Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Região Metropolitana do Espírito Santo;
3. Criação de Grupo de Trabalho para atualização da legislação do COMID;
4. Apresentação do Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa;
5. Composição das Comissões Temáticas;
6. Relato das Comissões Temáticas;
7. Informes da Presidência, da Secretária Executiva, da Semas, dos Conselheiros e das Comissões Temáticas.

DATA: 26 de outubro de 2022 (quarta-feira)
HORÁRIO: 14 horas
LOCAL: A reunião será realizada na Casa dos Conselhos na Av. Desembargador Santos Neves, 771, Praia do Canto, Vitória, CEP 29055-721, telefone (27) 3382-6178.

Vitória, 20 de outubro de 2022
Célia Cristina da Silva
Presidente do COMID

Portarias

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 033

A Secretária de Desenvolvimento da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do art. 117, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e nos termos da Lei nº 9.254, de 02 de abril de 2018 e do Decreto nº 17.584, de 30 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria 30/2021 por 12 (doze) meses.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 19 de outubro de 2022
Anna Claudia Dias Peyneau
Secretária de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação
em exercício

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Banca de Avaliação com o objetivo de aplicação e correção da prova discursiva dos profissionais efetivos da carreira do magistério do Município de Vitória visando, no ano de 2023, atuação nas Unidades de Ensino em Tempo Integral ou turmas de tempo integral nas Unidades de Ensino em Tempo Parcial e Integral, nos termos do Edital SEME N° 05/2022.

MATRÍCULA	NOME
476196	SIMONE NASCIMENTO LOUREIRO
523185	SILVANA FREITAS DE OLIVEIRA
529184	VANESSA GUIMARAES ALVES
611809	ALINNE LOCATEL DE OLIVEIRA
573796	RENATA NASCIMENTO DA SILVA
447730	DEBORA ALMEIDA DE SOUZA
582287	SARITA FAUSTINO DOS SANTOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de outubro de 2022
Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 166

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo n° 4591413/2022,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder licença sem vencimentos ao servidor efetivo Eduardo Ferreira Freitas, matrícula, 602307, cargo Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Gestão e Planejamento, pelo período de 4 (quatro) anos, a contar de 16.11.2022.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de outubro de 2022
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 167

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo n° 5582052/2022,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Lizia de Boni Silva, matrícula 606577, cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de outubro de 2022
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 168

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto n° 18.990, de 25 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar que os fatos constantes nos autos do Processo n° 6234760/2022, originado da Secretaria de Educação, em face do(a) servidor(a) de matrícula n° 528102, sejam apurados conforme capitulação do Art. 177, inciso II, alíneas "b" e "g", e inciso III, alínea "m", da Lei n° 2.994, de 17 de dezembro de 1982, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória.
Art. 2°. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para cumprimento desta Portaria.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de outubro de 2022
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Convênios

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N° 104/2021.
CONVENENTES: Município de Vitória e o Município de Cachoeiro de Itapemirim.
OBJETO: rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n° 104/2021, a partir da data da publicação, referente à cessão da servidora **Monica Zottich Loureiro**, cargo de Assistente Administrativo, matrícula 602440, do quadro de pessoal do Município de Vitória.
PROCESSO: 2066553/2022.

SECRETARIA DE CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 160/2022

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38 da Lei nº 13.019/2014 e alterações. Termo de Colaboração nº 160/2022. Processo n° 5409640/2022. Objeto: Execução dos serviços públicos para as juventudes da capital, a serem desenvolvidos nos equipamentos públicos "Casa da Juventude", "Núcleo Afro Odomodê" e "Centro de Referência da Juventude Itinerante", voltados para munícipes jovens de 15 a 29 anos, no âmbito da Política de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho. Contratada: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC. Valor: R$ 629.930,06. Empenho: 334-000. Prazo de vigência: 04/10/2022 a 04/10/2023. Data da assinatura do termo: 04/10/2022. Justificativa: Desenvolvimento de ações e atividades que priorizem a promoção do reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, protagonista de sua história e multiplicador de ações que valorizem as potencialidades das juventudes de Vitória, além de promover o enfrentamento das desigualdades raciais. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam nos autos. Gestor: Renata Segóvia Ferreira, matrícula 629521 Fiscal: Ariane dos Santos Miranda, matrícula 629344. Vitória, 10 de outubro de 2022. Marcello Pinto Rodrigues - Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

Decretos

DECRETO Nº 21.372

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.803 de 09 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 11.224.502,52 (Onze milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R$ 1,00

Central de Serviços
4701.1545100122.0071 - Manutenção das Edificações e Equipamentos Públicos
3.3.90.00.00
2.001.0000.0000.....456.000,00
4701.1545200122.0068 - Executar o Plano Municipal de Coleta Seletiva
3.3.90.00.00
2.001.0000.0000.....116.906,00
Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória
0301.2369500322.0149 - Eventos Turísticos e Culturais
3.3.90.00.00
1.001.0000.0000.....1.434.000,00
2.001.0000.0000.....1.727.000,00
Encargos Gerais do Município
3001.2884600003.0361 - Débitos Judiciais de Pequeno Valor
3.1.90.00.00
2.001.0000.0000.....2.160.000,00
3.3.90.00.00
2.001.0000.0000.....250.000,00
Secretaria de Assistência Social
1101.0812200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
4.4.90.00.00
1.001.0000.0000.....10.000,00
1102.0812200062.0036 - Gestão do SUAS
3.3.90.00.00
1.311.0063.0000.....6.442,00
1102.0812200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
3.3.90.00.00
1.001.0000.0000.....72.806,00
Secretaria de Cultura
2101.1339200212.0110 - Produção, Promoção, Difusão e Intercâmbio
3.3.50.00.00
2.001.0000.0000.....29.500,00
3.3.90.00.00
2.001.0000.0000.....46.000,00
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação
2901.1512200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
3.3.90.00.00
1.001.0000.0000.....40.000,00
Secretaria de Educação
1401.1212200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
4.4.90.00.00
1.111.0000.0000.....6.973,00
1401.1236100012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais
3.3.90.00.00
1.111.0000.0000.....250.000,00
1401.1236500012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais
3.3.90.00.00
1.111.0000.0000.....250.000,00
Secretaria de Esportes e Lazer
2501.2712200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
3.3.90.00.00
2.001.0000.0000.....22.072,00
4.4.90.00.00
1.001.0000.0000.....3.278,00
2501.2781200221.0117 - Jogos Municipais
3.3.90.00.00
2.001.0000.0000.....116.603,00
2501.2781300222.0116 - Escolinhas de Esportes e Centros de Treinamentos
3.3.90.00.00
1.001.0000.0000.....4.743,00
2.001.0000.0000.....101.783,00
Secretaria de Fazenda
1801.0412600272.0135 - Manter os serviços de Infraestrutura de Tecnologia
3.3.90.00.00
2.001.0000.0000.....178.261,00
Secretaria de Saúde
1501.1012200052.0032 - Manutenção das Edificações Públicas - SEMUS
3.3.90.00.00
1.211.0000.0000.....163.107,00
1501.1012200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
3.3.90.00.00
1.211.0000.0000.....148.000,00
4.4.90.00.00
1.211.0000.0000.....2.330.000,00
1501.1012600042.0030 - Ampliar o Acesso Digital e a Tecnologia da Informa
3.3.90.00.00
1.211.0000.0000.....400.000,00
1501.1030200032.0027 - Rede de Assistência à Saúde
3.3.90.00.00
2.214.0042.0000.....203.874,00
1501.1030400032.0028 - Vigilância em Saúde
3.3.90.00.00
1.211.0000.0000.....27.931,00
Secretaria de Segurança Urbana
4401.0612200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
3.3.90.00.00
1.001.0000.0000.....50.000,00
4401.0618100082.0048 - Modernização e Manutenção do Serviço de Segurança
4.4.90.00.00
2.001.0287.0000.....545.743,52
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana
2301.1512200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
4.4.90.00.00
1.001.0000.0000.....73.480,00
TOTAL.....11.224.502,52

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Central de Serviços
4701.1545100122.0066 - Conservação e Manutenção das Regiões Administrativ
4.4.90.00.00
2.001.0000.0000.....572.906,00
Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória
0301.2369500322.0149 - Eventos Turísticos e Culturais
3.3.50.00.00
1.001.0000.0000.....1.434.000,00
Secretaria de Assistência Social
1102.0812200062.0036 - Gestão do SUAS
4.4.90.00.00
1.311.0063.0000.....6.442,00

1102.0824400061.0037 - Implantação de Unidades de Atendimento para Famíli
4.4.90.00.00
1.001.0000.0000.....10.000,00
1102.0824400062.0040 - Serviços da Proteção Social Especial de Alta Compl
3.3.50.00.00
1.001.0000.0000.....72.806,00
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação
2901.1512200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
4.4.90.00.00
1.001.0000.0000.....40.000,00
Secretaria de Educação
1401.1236500011.0017 - Reforma das Unidades de Ensino
3.3.90.00.00
1.111.0000.0000.....500.000,00
1401.1236500021.0020 - RedeEdu Interligada
4.4.90.00.00
1.111.0000.0000.....6.973,00
Secretaria de Esportes e Lazer
2501.2781300222.0113 - Apoio a Eventos e Projetos Esportivos
3.3.90.00.00
1.001.0000.0000.....3.169,00
2.001.0000.0000.....20.610,00
2501.2781300222.0118 - Paradesporto
4.4.90.00.00
1.001.0000.0000.....1.150,00
2501.2781300222.0119 - Rua Viva e Feliz
3.3.90.00.00
1.001.0000.0000.....3.702,00
Secretaria de Saúde
1501.1012200052.0032 - Manutenção das Edificações Públicas - SEMUS
3.3.90.00.00
1.211.0000.0000.....2.778.000,00
1501.1012200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
3.3.90.00.00
1.211.0000.0000.....73.107,00
1501.1030100032.0027 - Rede de Assistência à Saúde
3.3.90.00.00
2.214.0036.0000.....203.874,00
1501.1030200032.0027 - Rede de Assistência à Saúde
3.3.90.00.00
1.211.0000.0000.....90.000,00
1501.1030300032.0023 - Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00
1.211.0000.0000.....100.000,00
1501.1030500032.0028 - Vigilância em Saúde
3.3.90.00.00
1.211.0000.0000.....27.931,00
Secretaria de Segurança Urbana
4401.0612200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
4.4.90.00.00
1.001.0000.0000.....50.000,00
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana
2301.1512200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
3.3.90.00.00
1.001.0000.0000.....35.890,00
2301.1545100132.0075 - Cidade Iluminada
3.3.90.00.00
1.001.0000.0000.....37.590,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO.....5.156.352,52
2.001.0000.0000.....4.610.609,00
2.001.0287.0000.....545.743,52
TOTAL.....11.224.502,52
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de outubro de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.380

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.803, de 09 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.139.414,92 (Dois milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R$ 1,00

Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho
1701.1442200102.0055 - Educação e Promoção dos Direitos Humanos
3.3.90.00.00
2.001.0000.0000.....297.539,00
Secretaria de Saúde
1501.1012200252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar
3.1.90.00.00
2.214.0015.0000.....12.157,00
1501.1030100032.0027 - Rede de Assistência à Saúde
4.4.90.00.00
1.211.0000.0000.....360.000,00
1501.1030100252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar
3.1.90.00.00
2.214.0027.0000.....1.352.718,92
1501.1030200032.0027 - Rede de Assistência à Saúde
4.4.90.00.00
1.211.0000.0000.....117.000,00
TOTAL.....2.139.414,92
Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Secretaria de Saúde
1501.1030200032.0027 - Rede de Assistência à Saúde
3.3.90.00.00
1.211.0000.0000.....477.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO.....1.662.414,92
2.001.0000.0000.....297.539,00
2.214.0015.0000.....12.157,00
2.214.0027.0000.....1.352.718,92
TOTAL.....2.139.414,92
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de outubro de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.381

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, do artigo 113, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2022, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial com a Lei Complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e, que compete a Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda realizar, em tempo hábil, todos os registros e elaborar as peças contábeis da Prestação de Contas Anual a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, em atendimento à Resolução nº 261 de 2013 e Instrução Normativa 68/2020, Anexo III do TCEES - Prestação de Contas Anual do Prefeito e demais Ordenadores,

D E C R E T A:

Art. 1°. Os Órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos: a autarquia Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV, a empresa estatal dependente Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV e os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com as normas deste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto todas as atividades vinculadas à contabilidade, ao órgão central do sistema de controle interno, à apuração orçamentária e ao inventário dos órgãos e entidades a que se refere o Art. 1º deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias para atendimento do envio/remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, dos demonstrativos contábeis, dos relatórios de gestão e das demais peças e documentos necessários à constituição da prestação de contas do prefeito e dos ordenadores de despesas,

Art. 3º. Os Secretários Municipais, o Diretor Presidente do IPAMV e da CDTIV constituirão, até o dia 21 de novembro de 2022, por meio de portaria, a comissão de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes nos almoxarifados, observando a segregação de funções e o conhecimento técnico compatível com as atividades a serem executadas.

Parágrafo único. O Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes nos Almoxarifados será realizado no período de 21 de novembro a 15 de dezembro de 2022.

Art. 4º. As comissões criadas na forma do Art. 3º serão responsáveis pela elaboração do Termo de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes nos Almoxarifados, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas.

§1º. Compete à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, e aos setores equivalentes do IPAMV e CDTIV a conciliação dos saldos contábeis promovendo os respectivos ajustes contábeis das contas patrimoniais para o encerramento do exercício de 2022, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio dos órgãos e entidades, bem como elaborar notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

§2º. As diferenças apuradas serão objeto de medidas administrativas, para a sua regularização, a serem adotadas pelos Secretários Municipais e os Diretores Presidentes a que se refere este artigo.

§3º. Os Secretários Municipais e os Diretores Presidentes a que se refere este artigo encaminharão à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda até o dia 31 de janeiro de 2023, os termos circunstanciados e inventário físico emitidos pelas comissões de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes nos Almoxarifados e de Bens Patrimoniais Móveis, Intangíveis e Bens Imóveis, este último, apurado por Comissão Específica nos termos da Portaria nº. 30 de 2021.

Art. 5º. Fica vedado o recebimento definitivo de materiais de consumo e de bens permanentes, no período de **21/11/2022 a 31/12/2022**.

Art. 6º. As despesas relativas aos contratos de locação de bens, de prestação de serviços contínuos e de obras públicas deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante que serão realizados integralmente dentro do exercício financeiro de 2022.

§1º. As parcelas das despesas de competência do mês de dezembro de 2022 serão empenhadas por estimativa.

§2º. As parcelas das despesas de competência dos exercícios financeiros futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 7º. O prazo limite para publicação no Diário Oficial do Município de Vitória dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais de alteração do quadro de detalhamento de despesas será o dia 13 de dezembro de 2022.

§1º. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, estagiários, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, despesas da função Educação e Saúde, diárias, recursos de convênios recebidos, incluindo as contrapartidas, obras, aquisições ou contratações de caráter emergencial, recursos provenientes de operações de crédito e obrigações provenientes de determinações judiciais.

§2º. Os Secretários Municipais e os Diretores Presidentes do IPAMV e CDTIV deverão disponibilizar, para a Secretaria de Fazenda, até o dia 08 de dezembro de 2022, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que não serão utilizados no corrente exercício, referente a todas as fontes de recursos.

§3º. Após a data definida no §2º deste artigo, fica a Secretaria de Fazenda autorizada a utilizar os saldos disponíveis para fins de abertura de créditos adicionais.

Art. 8º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 19 de dezembro de 2022, salvo as despesas excepcionadas dispostas no §1º do artigo 7º deste Decreto.

§1º. Na data prevista neste artigo, os saldos dos créditos disponíveis serão bloqueados no Sistema Contábil do Município.

§2º. Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento e não se concluir até 30/12/2022, serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2023 em rubrica similar ao previsto no edital de licitação.

Art. 9º. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

§1º. Despesas processadas são as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no exercício financeiro de sua inscrição como Restos a Pagar.

§2º. Despesas não processadas são as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de sua inscrição como Restos a Pagar.

Art. 10. As despesas empenhadas e não pagas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos, em Restos a Pagar.

§1º. Os ordenadores de despesas deverão encaminhar à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, até o dia 06 de dezembro de 2022, relação dos empenhos não liquidados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados, bem como o saldo dos empenhos que serão anulados, conforme anexo II deste Decreto.

§2º. Os ordenadores de despesas deverão encaminhar à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, até o dia 06 de dezembro de 2022, relação dos empenhos do exercício de 2022, com os respectivos saldos que serão anulados, conforme anexo III deste Decreto.

§3º. Para anulação dos saldos de empenhos gerados por meio de integração, deverá ser disponibilizada pelas Secretarias Municipais, a anulação no Sistema Integrado de Gestão – SMARam e SMARcp, de acordo com os anexos II e III deste Decreto e após encaminhar a listagem para efetivação da referida anulação.

Art. 11. Poderão ser cancelados pela Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda até o dia 30 de dezembro de 2022 os saldos dos restos a pagar inscritos até 31 de dezembro de 2017, por prescrição, conforme determina o inciso I, do §5º, do art. 206, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e o artigo 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de junho de 1932, que regula a prescrição quinquenal, devendo o ordenador de despesas dar publicidade aos atos que autorizaram o cancelamento, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 18.007 de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 12. Fica vedada a concessão de adiantamentos para realização de despesas de pronto pagamento após o dia 5 de dezembro de 2022, e de diárias após o dia 16 de dezembro de 2022.

§1º. Os empenhos de adiantamentos e de diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e deverão ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2022.

§2º. Os adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 9 de dezembro de 2022.

§3º. Os adiantamentos do exercício de 2022 pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas à Gerência de Prestação de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda e/ou setor equivalente no IPAMV e CDTIV até o dia 14 de dezembro de 2022, e os de diárias até o dia 21 de dezembro de 2022.

§4º. Os saldos financeiros não utilizados dos adiantamentos concedidos deverão ser restituídos até o dia 09 de dezembro de 2022 na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.

§5º. Os saldos financeiros não utilizados das diárias concedidas deverão ser restituídos até o dia 19 de dezembro de 2022, na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.

Art. 13. O prazo limite para pagamento de despesas será 23 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Os pagamentos dos valores retidos nas folhas de pagamentos e demais consignações poderão ser repassados para os consignatários até o dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 14. Os procedimentos de encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2022, sob a responsabilidade da Gerência de Contabilidade da Secretaria de Fazenda e/ou setor equivalente no IPAMV e CDTIV, não poderão ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2022, em face da elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o Art. 52 e §2º do Art. 55 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 15. Os Ordenadores de Despesas, o Diretor Presidente do IPAMV e da CDTIV ficam obrigados a prestarem informações solicitadas pela Secretaria de Fazenda e Controladoria Geral do Município, e a comunicarem fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício até o dia 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A apuração dos resultados e o processamento no Sistema Contábil do Município ocorrerá mesmo não havendo envio das informações solicitadas dentro do prazo previsto neste artigo.

Art. 16. Caberá às Unidades Gestoras da PMV, ao IPAMV e a CDTIV a alimentação no sistema PPAWeb de todas as informações necessárias sobre realização de metas físicas e indicadores do PPAWeb, bem como o cadastro de acompanhamentos e restrições que julgarem necessárias.

§1º. As Unidades Gestoras da PMV, a CDTIV e o IPAMV deverão manter atualizadas as informações contidas no sistema PPAWeb referentes as metas físicas e aos indicadores do PPA, de preferência mensalmente, de modo que até a data limite de 30 de dezembro de 2022 todos os dados relativos ao exercício de 2022 estejam registrados no sistema.

§2º. Compete aos servidores designados pelas Unidades Gestoras da PMV, CDTIV e IPAMV a responsabilidade pela atualização e pela fidedignidade dos dados inseridos nas ações, nos programas e nos indicadores no sistema PPAWeb;

§3º. Caberá a Secretaria de Gestão e Planejamento manter o sistema PPAWeb funcional e dar suporte técnico às demais Secretarias.

Art. 17. As Unidades Gestoras da PMV, a CDTIV e o IPAMV deverão manter atualizadas as informações no sistema ContratoWeb referentes aos documentos relacionados a manutenção dos contratos, tais como: termo do contrato, aditivos, apostilamentos, garantias contratuais quando exigidas, ordem de serviços, publicações, ordem de reinício e paralisações, entre outros relacionados a vigência e execução do contrato.

§1º. Os gestores dos contratos deverão atualizar a situação do contrato no sistema ContratoWeb procedendo o encerramento quando a vigência e/ou todas as obrigações forem finalizadas, inclusive os pagamentos.

§2º. Até o dia 30 de dezembro de 2022, os gestores dos contratos deverão revisar a situação de todos os contratos no sistema ContratoWeb procedendo a atualização da situação atual, inclusive encerrando no sistema os contratos que já tiveram sua vigência e todas as obrigações finalizadas.

Art. 18. As Unidades Gestoras da PMV, a CDTIV e o IPAMV deverão manter atualizadas as informações no sistema ConvêniosWeb referentes aos documentos relacionados à manutenção dos convênios, tais como: termo do convênio, aditivos, apostilamentos, publicações, prestações de contas, entre outros relacionados a vigência do convênio.

§1º. Os gestores dos convênios deverão recepcionar e inserir as prestações de contas, acompanhando e atualizando as informações no sistema ConvêniosWeb.

§2º. Até o dia 30/12/2022, os gestores dos convênios deverão revisar a situação de todos os convênios no sistema ConvêniosWeb procedendo a atualização da situação atual da prestação de contas.

§3º. Os gestores dos convênios deverão proceder ao encerramento dos convênios no sistema ConvêniosWeb das prestações de contas que se encontram finalizadas.

Art. 19. Para fins de elaboração dos relatórios de gestão dos Ordenadores de Despesas e do Chefe do Poder Executivo, as informações e documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados, por meio de processo administrativo eletrônico, à Secretaria de Gestão e Planejamento, até o dia 13 de fevereiro de 2023:

I – relatórios emitidos pela Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, contendo as seguintes informações:

a) o atendimento aos limites constitucionais para realização de despesas em ações e serviços públicos de saúde, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, remuneração dos profissionais do magistério, pertinência dos recursos aplicados em saúde e educação, transferências para o Poder Legislativo, dentre outros limites impostos pela Constituição Federal;

b) o atendimento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para despesas com pessoal, endividamento, operações de crédito, inclusive por antecipação de receitas orçamentárias, concessão de garantias e contragarantias, dentre outros limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) as inscrições, baixas e pagamentos de precatórios, evidenciando a política adotada pelo governo do município para pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no artigo 100 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

d) o Montante dos gastos com publicidade dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive as empresas e sociedades de economia mista municipais;

e) o atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES referentes assuntos relacionados à contabilidade;

f) a participação acionária do Município, em 31 de dezembro, nas empresas públicas e sociedades de economia mista, com indicação dos resultados obtidos no exercício sob análise;

II – relatório emitido pela Subsecretaria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Fazenda, contendo as seguintes informações:

a) o cumprimento das metas estabelecidas na LDO;

III – relatórios emitidos pela Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Fazenda, contendo as seguintes informações:

a) o reflexo da renúncia de receitas no desenvolvimento econômico e social do município, considerando, inclusive, o reflexo nas contas públicas municipais;

b) a adoção de medidas de compensação para a renúncia de receitas;

c) o desempenho da arrecadação das receitas municipais, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como às demais ações voltadas para o incremento das receitas de competência do Município;

d) a política de recuperação dos créditos em dívida ativa, bem como, os provisionamentos para perdas registradas em contas de ajustes da dívida ativa.

IV – relatório emitido pela Subsecretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Gestão, Planejamento, contendo informações sobre:

a) o cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, descrevendo de forma analítica as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a execução dos programas incluídos na LOA, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas;

V – relatório emitido pela Procuradoria Geral do Município contendo informações sobre:

a) a política adotada pelo Governo do Município para o pagamento da dívida de precatórios, na forma das disposições contidas no artigo 100 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

b) as estratégias operacionais adotadas pela Procuradoria Geral do Município no que se refere à recuperação dos créditos tributários municipais.

VI – documentos emitidos pelos Secretários Municipais, Diretores Presidentes do IPAMV e da CDTIV:

a) Relatório de Gestão especificado na IN 68/2020 do TCEES – itens 2.2 (Contas dos Ordenadores de Despesas da Administração Direta e Indireta) e 2.8 (Contas dos Ordenadores de Despesas dos Institutos Próprios de Previdência Municipais – RPPS) para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão Consolidado. O Relatório deverá abordar aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa, evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos no âmbito de cada órgão. (Artigo 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013);

b) o Relatório de Gestão – RELGES - da CDTIV deverá ser encaminhado para a Secretaria de Gestão e Planejamento no prazo estipulado neste Decreto no caput do Art. 19 independente do prazo estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para envio das Prestação de Contas Anual.

§1º. Constará do RELGES: relatório próprio extraído do sistema PPAWeb com a realização das metas físicas e dos indicadores do PPA de responsabilidade dos respectivos Ordenadores de Despesa.

Art. 20. Para fins de elaboração das prestações de contas anuais dos Ordenadores de Despesas e do Chefe de Poder Executivo Municipal as informações e documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados por meio de processo administrativo eletrônico à Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda:

I – pela Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Fazenda nos seguintes prazos: alíneas "a" e "b" até o dia 06 de janeiro de 2023 e alíneas "c" a "g" até o dia 20 de fevereiro de 2023:

a) demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, do exercício de 2022, assinado digitalmente, destacando-se o saldo inicial, as inscrições no exercício, as baixas por pagamento, as baixas por cancelamentos, acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação e o saldo final;

b) demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, conforme layout constante do item II do Anexo III da IN 68/2020 do TCEES;

c) quadro auxiliar ao Demonstrativo da Dívida Ativa, demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial no formato PDF – DEMDATA;

d) demonstrativo de Renúncia de Receitas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020 do TCEES - DEMRE;

e) demonstrativo de Imunidades Tributárias, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020 do TCEES – DEIMU;

f) cópias das leis que concederam ou ampliaram incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita no exercício. Deverá estar acompanhada do projeto de lei contendo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes – LCARE;

g) demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades. (Artigo 136 do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) - DEMREN;

II - pela Procuradoria Geral do Município, até o dia 06 de janeiro de 2023:

a) lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada com os valores devidos e atualizados até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Deverá ser enviada para o endereço eletrônico contabilidade@vitoria.es.gov.br a relação consolidada dos precatórios judiciais no formato XLSX, contendo a Relação Consolidada de Precatórios com os dados exigidos no item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020 do TCEES.

III – pela Subsecretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Fazenda, até o dia 20 de fevereiro de 2023:

a) declaração do Chefe do Poder Executivo, caso instituído o plano de amortização do déficit atuarial, acerca da existência de programação orçamentária prevista nos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), abrangendo a fixação de metas financeiras anuais para amortização do déficit atuarial em conformidade com a lei vigente do ente federativo, além de meta anual para o acompanhamento do índice de cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, possibilitando averiguar a efetividade da política pública de gestão previdenciária, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020 do TCEES – DELPROG;

b) ato (s) normativo (s) do Chefe do Poder Executivo estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, referente ao exercício da prestação de contas – DECPRO;

c) atos da autoridade competente expedidos no exercício da prestação de contas, promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira, quando foi constatado que a realização da receita não comportou o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – LIMITA;

d) comprovante de realização pelo Poder Executivo que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, promoveu audiência pública nas comissões de finanças ou equivalentes na Câmara Municipal, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício da prestação de contas – AVALIA;

e) comprovante de efetivação ao incentivo à participação popular e da realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária – INCENTIVA;

f) ato (s) normativo (s) da autoridade competente regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8666/93 - CRONOS;

g) justificativas da autoridade competente evidenciando as relevantes razões de interesse público para todos os pagamentos que inobservaram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recursos, acompanhadas de suas respectivas publicações no exercício;

h) declaração do chefe do poder assegurando o atendimento ao artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020 do TCEES – PESS;

i) declaração do Chefe do Executivo informando se há pagamento de aposentadorias e pensões sendo realizados de forma direta pela entidade, e, caso ocorra, que informe o suporte legal para tal procedimento, além de planilha adicional informando o nome do beneficiário, o tipo de benefício, sua base legal de concessão, cargo que ocupava na atividade, a data e o número do ato concessão do benefício, o valor original e atualizado do benefício recebido, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020 do TCEES – DECINAT;

j) instrumento normativo fixador dos subsídios do prefeito e do vice-prefeito para o exercício a que se refere a prestação de contas, bem como as leis que concederam revisões gerais anuais nesse período – FIXSUB;

IV – pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV de acordo com as seguintes datas:

Até o dia 20 de janeiro de 2023:

a) anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência;

b) comprovante de homologação, emitido pelo TCEES, das prestações de contas mensais do IPAMV, Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário referentes aos meses 12/2022 e 13/2022(mês de enceramento);

Até o dia 17 de março de 2023:

c) projeção Atuarial - (Receitas, Despesas, Resultado Previdenciário e Saldo Financeiro) do RPPS dos Planos Previdenciário e Financeiro, dos próximos 75 anos que compõe a avaliação atuarial do exercício de competência da prestação de contas com data de cálculo 31/12 e Data-Base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA, no formato xml, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020 do TCEES – PROATU;

d) certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) válido em dezembro do exercício da prestação de contas anual. No caso do certificado ter sido emitido em razão de decisão judicial, apresentar as motivações e as informações acerca do processo judicial. Na ausência do certificado, encaminhar as justificativas e motivações da negativa ao certificado e apresentar as ações que estão sendo desenvolvidas para regularizar o CRP;

e) avaliação Atuarial Anual para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS (Planos Previdenciário e Financeiro), realizado por entidade independente e legalmente habilitada junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, com data de cálculo posicionado em 31/12 e data-base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA. O estudo deve estar devidamente acompanhado de parecer atuarial, projeções atuariais e provisões matemáticas previdenciárias – DEMAAT;

f) declaração do Chefe do Poder Executivo de que tomou ciência de que a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial elegeram conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS – DELATU;

g) demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio do RPPS (único ou dos Planos Previdenciário e Financeiro, no caso de segregação de massa) evidenciando que o plano de custeio adotado pelo ente, abrangendo plano de amortização, vigente no exercício da prestação de contas, possui viabilidade orçamentária e financeira, e que respeita os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, durante todo seu período de vigência. Na elaboração deste demonstrativo previsto no inciso VII do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018 deverão ser observados os prazos previstos no § 1º do art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 10, de 21 de dezembro de 2018 – SUSTEN;

h) declaração do Chefe do Executivo Municipal do ente que instituiu Regime Próprio de Previdência Social, acerca da compatibilidade do plano de custeio e do plano de amortização do déficit atuarial vigente no exercício financeiro, adotado por meio de lei pelo ente, com aqueles sugeridos no último Relatório de Avaliação Atuarial, com justificativas fundamentadas em documentos/estudos técnicos no caso da não adoção das medidas sugeridas naquele relatório, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020 do TCEES - DECAMOR;

V - pela Secretaria de Gestão e Planejamento até dia 07 de março de 2023:

a) relatório dos servidores cedidos do exercício de 2022, contendo os seguintes dados: matrícula, CPF, nome, local de lotação, entidade de destino, data da cessão, data fim prevista e tipo de remuneração;

b) cópia das leis e/ou norma (s) legal (is) contendo qualquer criação, alteração, reestruturação de cargos, carreiras, empregos públicos, funções, vantagens, adicionais, auxílios, reajustes salariais e revisão geral anual concedidas, editadas, sancionadas e/ou aprovadas no exercício da prestação de contas – LEIPESS;

c) relatório de Gestão – RELGES - exigido no Anexo III da IN 68/2020 do TCEES – descritos no item 2.1 – Contas de Prefeito, contendo os itens de "a" a "g", abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão do município durante o exercício financeiro de 2022, em relação às diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício e à legislação em vigor;

§1º. Fica a Secretaria de Gestão e Planejamento responsável pelo encaminhamento à Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda dos Relatórios de Gestão das Unidades Gestoras da PMV, previsto na alínea "a" do item VI, do Artigo 19, para compor a prestação de contas anual dos ordenadores de despesas das Unidades Gestoras da PMV.

§2º. Os documentos relacionados no inciso IV, alíneas "c" a "h" deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV, por meio de processo administrativo eletrônico para que possam subsidiar a emissão do parecer do Controle Interno.

VI - pela Secretaria Municipal de Educação - até o dia 30 de março de 2023:

a) parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB. (Artigo 31, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.113/2020) – PCFUND.

VII - Pela Secretaria Municipal de Saúde - até o dia 30 de março de 2023:

a) parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde (arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012) PCFSAU.

VIII – Pelas GAOFS e/ou Gerências equivalentes até o dia 15 de fevereiro de 2023:

a) demonstrativo especificando a lei de criação dos Fundos Municipais e suas alterações, evidenciando seus objetivos e atribuições.

Art. 21. A Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda deverá disponibilizar, na pasta interna no servidor S:\PCA 2022\PCA, à Controladoria Geral do Município as informações e documentos abaixo relacionados para fins de elaboração dos relatórios e pareceres conclusivos das prestações de contas dos Ordenadores de Despesas e Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – até o dia 10 de fevereiro de 2023:

a) Extratos bancários;
b) Balancetes contábeis;
c) Relatório de receitas;
d) Relatório de despesas;
e) Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
f) Anexo 13 – Balanço Financeiro;
g) Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
h) Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais;
i) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF);

II – até o dia 28 de fevereiro de 2023:

a) Termos circunstanciados dos Inventários anual dos bens móveis, imóveis, bens em almoxarifado e bens intangíveis;
b) Inventários anual dos bens móveis, imóveis, bens em almoxarifado e bens intangíveis, no formato xml;
c) Demonstrativo do valor retido de contribuições sociais dos servidores na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020 do TCEES.

III - até o dia 07 de março de 2023:

a) Demonstrativo da Dívida Fundada - Anexo 16 Lei 4.320/1964- DEMDIFD;
b) Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 Lei 4.320/1964 – DEMDFLT;
c) Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC – DEMFCA;
d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DEMPLI;
e) Demonstrativo de restos a Pagar - DEMRAP;
f) Termo de Verificação de Disponibilidade - TVDISP;
g) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Parágrafo único. Os documentos elencados nesse artigo e elaborados pelo IPAMV e CDTIV deverão ser encaminhados diretamente à Controladoria Geral do Município obedecendo os mesmos prazos estabelecidos nos incisos I, II e III desse artigo.

Art. 22. Para fins de envio das prestações de contas anuais, dos Ordenadores de Despesas e do Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a Controladoria Geral do Município deverá encaminhar à Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda os documentos elencados nesse artigo, sendo:

I – até o dia 22 de março de 2023 dos Ordenadores de Despesas dos Fundos Municipais (alíneas "b", "c" e "d");

II – até o dia 29 de março de 2023 do Chefe do Poder Executivo Municipal (alíneas "a", "b", "c" e "e").

a) relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020 do TCEES – RELOCI;

b) relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020 do TCEES – RELACI;

c) pronunciamento expresso do Chefe do Poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011- PROEXE;

d) relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no item 3.2 do Anexo III da IN 68/2020 do TCEES – (Para a PCA dos Ordenadores de Despesas) RELUCI;

e) informações da unidade de Controle Interno, bem como as informações sobre a atuação do Controle Interno na verificação dos pontos de controle destinados à emissão do parecer sobre as Prestações de Contas Anuais, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 68/2020 do TCEES – (Para a PCA do Chefe do Poder Executivo Municipal e dos Ordenadores de Despesas) INFOCI;

Art. 23. Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado, por exceção, a alteração das datas definidas neste Decreto.

Art. 24. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I deste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 25. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Ordenadores de Despesas, o Diretor Presidente do IPAMV, da CDTIV, os integrantes das comissões referidas no Art. 3º deste Decreto, os Responsáveis Técnicos pela Contabilidade e todos os servidores responsáveis pela elaboração dos relatórios indicados neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de outubro de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

ANEXO I DOS PRAZOS	
21/11/2022	Data limite para publicação, no Diário Oficial do Município de Vitória, da constituição da Comissão de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes nos Almoxarifados. (Art. 3º)
21/11/2022	Data de início do Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes nos Almoxarifados. (parágrafo único do Art. 3º)
05/12/2022	Data limite para a concessão de adiantamentos para realização de despesas de pronto pagamento. (Art. 12)
06/12/2022	Data limite para encaminhamento da relação dos empenhos não liquidados para inscrição em Restos a Pagar não Processados, bem como o saldo dos empenhos que serão anulados, conforme anexo II deste Decreto. (§ 1º do Art. 10)
06/12/2022	Data limite para encaminhamento da relação dos empenhos do exercício de 2022, com os respectivos saldos que serão anulados, conforme anexo III deste Decreto. (§ 2º Art. 10)
08/12/2022	Data limite para disponibilizar, para a SEMFA, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício referente a todas as fontes de recursos. (§ 2º Art. 7º)
09/12/2022	Encerramento do prazo de aplicação dos adiantamentos concedidos. (§ 2º do Art. 12)
09/12/2022	Data limite para depósito dos saldos financeiros não utilizados dos adiantamentos concedidos. (§ 4º do Art. 12)
13/12/2022	Prazo limite para publicação no Diário Oficial do Município de Vitória dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais e das Portarias de alteração do quadro de detalhamento de despesas. (Art. 7º)
14/12/2022	Data limite para a Prestação de Contas dos adiantamentos pendentes de comprovação à SEMFA/ GPC e/ou setor equivalente no IPAMV e CDTIV. (§3º do Art. 12)
15/12/2022	Data limite para término do Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes nos Almoxarifados. (parágrafo único do Art. 3º)
16/12/2022	Data limite para a concessão de diárias. (Art.12)
19/12/2022	Data limite para emissão do empenho de despesa, salvo as despesas excepcionadas no § 1º do artigo 7º deste Decreto. (Art. 8º)
19/12/2022	Data limite para depósito dos saldos financeiros não utilizados das diárias concedidas. (§ 5º do Art. 12)
21/12/2022	Data limite para a Prestação de Contas de diárias pendentes de comprovação à SEMFA/GPC e/ou setor equivalente no IPAMV e CDTIV. (§3º do Art.12)
23/12/2022	Data limite para pagamento de despesas. (Art. 13)
30/12/2022	Data limite para anulação de empenhos de adiantamentos e de diárias. (§ 1º do Art. 12)
30/12/2022	Data limite para ordenadores de despesas, Diretor Presidente do IPAMV e CDTIV prestarem informações solicitadas pela Secretaria de Fazenda e Controladoria Geral do Município, e a comunicarem fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício. (Art. 15)
30/12/2022	Data limite para as Secretarias, CDTIV e IPAMV registrarem as informações no sistema PPAWeb referentes as metas físicas e aos indicadores do PPA. (§ 1º do Art. 16)
30/12/2022	Data limite para os gestores das Secretarias, CDTIV e IPAMV revisarem e atualizarem as informações dos contratos no sistema ContratoWeb. (§ 2º do Art. 17)
30/12/2022	Data limite para os gestores das Secretarias, CDTIV e IPAMV revisarem e atualizarem as informações dos convênios no sistema ConvêniosWeb. (§ 2º do Art. 18)
31/12/2022	Data limite para encerramento da execução orçamentária e financeira. (Art. 14)
06/01/2023	Encaminhamento, à SEMFA/SUB-CONT, pela SEMFA/ SUB-REC, do demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária. (Art. 20, item I , alínea "a" e "b")
06/01/2023	Data limite para a Procuradoria Geral do Município encaminhar à SEMFA/SUB- CONT a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada, com os valores devidos e atualizados até 31 de dezembro de 2022. (Art. 20, item II, alínea "a")
20/01/2023	Data limite para o IPAMV encaminhar à SEMFA/ SUB-CONT o Anexo 10 do RREO e o comprovante de homologação das PCM dos meses 12 e 13/2022. (Art. 20, inciso IV, alíneas "a" e "b")
31/01/2023	Data limite para os Secretários Municipais e os Diretores Presidentes encaminharem à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, os termos circunstanciados e inventário físico emitidos pelas comissões de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes nos almoxarifados e Bens Patrimoniais Móveis, Intangíveis e Bens Imóveis.
10/02/2023	Data limite para encaminhar à CGM pela SEMFA/ SUB-CONT, IPAMV e CDTIV os documentos integrantes da Prestação de Contas Anual dos Secretários Municipais, dos Diretores Presidentes e Prefeito , especificados no Inciso I do Art. 21.
13/02/2023	Data limite para a SEMFA, PGM, Secretários Municipais, Diretores Presidentes do IPAMV e CDTIV encaminharem à SEGES as informações e documentos especificados no Art. 19 que servirão de base para a elaboração do Relatório de Gestão do Prefeito.
15/02/2023	Encaminhamento, à SEMFA/SUB-CONT, pelas GAOFs e/ou Gerências equivalentes do demonstrativo relacionado no Art. 20, item VIII , alínea "a".
20/02/2023	Encaminhamento, à SEMFA/SUB-CONT, pela SEMFA/ SUB-REC, dos demonstrativos e documentos relacionados no Art. 20, item I, alíneas "c" a "g".
20/02/2023	Encaminhamento, à SEMFA/SUB-CONT, pela SEMFA/SUB-OF, dos demonstrativos e documentos relacionados no Art. 20, item III , alíneas "a" a "j".
28/02/2023	Data limite para encaminhar à CGM pela SEMFA/ SUB-CONT, IPAMV e CDTIV os documentos integrantes da Prestação de Contas Anual dos Secretários Municipais, dos Diretores Presidentes e Prefeito, especificados no Inciso II do Art. 21.
07/03/2023	Data limite para a SEGES encaminhar à SEMFA/SUB-CONT, os documentos especificados no Art. 20, inciso V.
07/03/2023	Data limite para encaminhar à CGM pela SEMFA/ SUB-CONT, IPAMV e CDTIV os documentos integrantes da Prestação de Contas Anual dos Secretários Municipais, dos Diretores Presidentes e do Prefeito , especificados no Inciso III do Art. 21.
17/03/2023	Data limite para o IPAMV encaminhar à SEMFA/SUB-CONT os relatórios contidos no Art. 20, Inciso IV, alíneas "c" a "h".
22/03/2023	Data limite para encaminhamento à SEMFA/SUB-CONT, pela CGM, dos Relatórios descritos no Art. 22, alíneas “b”, “c” e “d”.
29/03/2023	Data limite para encaminhamento à SEMFA/SUB-CONT, pela CGM, dos Relatórios descritos no Art. 22, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”.

30/03/2023	Data limite para a Secretaria Municipal de Educação encaminhar à SEMFA/SUB-CONT o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do artigo 31, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.113/2020. (Art. 20, inciso VI, alínea "a")
30/03/2023	Data limite para a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar à SEMFA/SUB-CONT o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos arts. 34 a 37 da Lei Federal 141/2012. (Art. 20, inciso VII, alínea "a")

DECRETO Nº 21.382

Inclui membros no Conselho Municipal do Idoso de Vitória – COMID.

O Prefeito Municipal de Vitória, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei nº 6.944, de 04 de junho de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluída no Conselho Municipal do Idoso de Vitória – COMID, para o Biênio 2022/2024, a representante titular do Governo Municipal da Área de Trabalho e Geração de Renda, da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, **Priscilla Machado Tavares.**

Art. 2º. Fica incluída no Conselho Municipal do Idoso de Vitória – COMID, para o Biênio 2022/2024, a representante suplente do Governo Municipal da Área de Trabalho e Geração de Renda, da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, **Ruth Diniz Hipólito.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de outubro de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - IPAMV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

Objeto: Aquisição de 48(quarenta e oito) licenças de uso permanente de software Microsoft Office LTSC 2021 Standard e 02 (duas) licenças de uso permanente de software Microsoft Office LTSC 2021 Professional Plus. **Processo IPAMV n° 681/2022.** Início de entrega das propostas: dia 21/10/2022 às 09:00h. Limite de entrega das propostas até 09:30 HORAS, do dia 03/11/2022. Abertura das propostas: às 09h:45 do dia 03/11/2022. Início da Sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 03/11/2022. Vitória, 21 de outubro de 2022. Luiz Carlos Vieira da Silva - Pregoeiro

Diário Oficial do Município de Vitória - ES

PREFEITURA DE VITÓRIA

LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

LUCIANO PICOLI GAGNO
Secretário de Cultura

JOANNA D'ARC VICTORIA BARROS DE JAEGHER
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

SANDRO DE MENEZES PARRINI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

AZIZ XAVIER BEIRUTH
Secretário de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

ANNA CLAUDIA DIAS PEYNEAU
Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação *em exercício*

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

VALDERENE CORREA VASCONCELLOS
Dir. Presidente da Cia de Desenvolv. Turismo e Inovação de Vitória *em exercício*

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline

Ouvidoria 156 Fala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA | Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

VINÍCIOS CAMPOS DE OLIVEIRA
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS **ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA**

ROBSON DE SOUZA SOARES